## ExpressoLivre - ExpressoMail

De: pregoes@lfcgoverno.com.br

Para: "licitacao@mpam.mp.br" <licitacao@mpam.mp.br>

27/03/2019 17:38 Data:

Esclarecimentos - Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas - 40112019 -925849 🧰 🗵 Assunto:

# Prezado pregoeiro

Global Distribuição de Bens de Consumo LTDA., empresa com personalidade jurídica, sede e foro na Comarca de Dois Irmãos, no estado do Rio Grande do Sul, CNPJ 89.237.911/0001-40, vem solicitar os seguintes esclarecimentos:

### Esclarecimento 01

Em relação a Garantia dos itens 01, 02, 03 e 04 solicitada no edital, estamos considerando que a garantia do fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos, onde o suporte e os chamados podem ser relacionados tanto ao hardware quanto a problemas gerados pelo próprio sistema operacional, drivers ou mesmo software do fabricante do equipamento embarcado de fábrica nos referidos itens. Está correto nosso entendimento?

#### **Esclarecimento 02**

Em relação a Garantia dos itens 01, 02, 03 e 04 solicitada no edital, considerando que os licenciantes de software e sistema operacionais existentes atualmente no mercado não disponibilizam tempo de solução para falhas e uma vez que falhas neste contexto podem exigir o desenvolvimento de um patch, entendemos que, ao ofertarmos um nível de suporte com 60 meses (para os itens 01, 02 e 03) e 36 meses (para o item 04) de garantia, atendimento 24 x 7 com tempo de resposta (compreende-se tempo de resposta, como o tempo em que o técnico chega ao local com a peça necessária para o reparo do hardware) para hardware em até dois dias úteis, contadas a partir da abertura do chamado, estamos atendendo ao edital. Está correto nosso entendimento?

#### Esclarecimento 03

Considerando a legislação fiscal vigente, bem como que o objeto da contratação contempla o fornecimento de equipamentos, software e serviços de garantia, entendemos que as notas fiscais poderão ser emitidas de acordo com o objeto a ser faturado, ou seja, poderão ser emitidas notas fiscais distintas para o hardware, software e para serviços (instalação, treinamento, garantias estendidas etc.). Está correto nosso entendimento?

Informamos ainda que tal esclarecimento é de fundamental importância para a definição do produto a ser ofertado e desta forma requeremos a observância ao Parágrafo 1º, Artigo 12, do Decreto Presidencial 3.555/2000, que determina:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. (Grifo nosso)

**Atenciosamente** 

Setor de Licitações
<a href="https://www.lfcgoverno.com.br">www.lfcgoverno.com.br</a>
54 3419 5162
<a href="https://www.lfccomercial.com.br">lfcc@lfccomercial.com.br</a>